



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

## Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0782124-A/2021/SEMAF/PMAC, referente à **Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2021**, tendo por objeto a **aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (traslado)**, conforme a **Lei de Benefícios Eventuais nº 1.8837/2013**, no Art. 7º e inciso II, para atender as necessidades de **Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa (PA), 10 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

---

**Cássio Luís Santos Teixeira**

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**

**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

<b>Processo:</b> 001/2021	<b>Modalidade:</b> Adesão de ARP
<b>Objeto:</b> Aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (traslado), conforme a Lei de Benefícios Eventuais nº 1.8837/2013, no Art. 7º e inciso II, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Contatada:</b> C. M. R. DA COSTA - ME	
<b>Valor:</b> R\$ 585.900,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).	

**1. Introdução**

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

**2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo administrativo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (traslado), conforme a Lei de Benefícios Eventuais nº 1.8837/2013, no Art. 7º e inciso II, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social de Augusto Corrêa/PA.

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, por meio do presente processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, busca a contratação da empresa: C. M. R. DA COSTA EIRELI -ME, CNPJ: 27.601.658/0001-05, para a aquisição de urnas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**

mortuárias e contratação de serviços de remoção (translado), usando como fundamento legal, o disposto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

*Após a análise do processo, podemos concluir que todos os requisitos exigidos foram cumpridos e o processo foi corretamente formalizado. Sendo a contratação da empresa: C. M. R. DA COSTA EIRELI - ME, CNPJ: 27.601.658/0001-05, por meio de adesão de Ata de Registro de Preços, justificada como sendo vantajosa para a Administração Pública.*

A recomendação presente no Parecer Preliminar para que o Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços fosse publicado na imprensa oficial, foi atendida, e o mesmo foi publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2021.

No dia 16 de abril de 2021, houve a convocação da empresa proponente para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212175, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato 20212175 – R\$ 585.900,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. M. R. DA COSTA EIRELI - ME.

Tal contrato foi assinado no dia 16 de abril de 2021, e publicado no Diário Oficial da União em 07/05/2021.

Não consta no presente processo o documento de designação do fiscal do contrato, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **3. Recomendações**

Com base no exposto a cima, e no que prevê o inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal nº 1.532/2005, esta controladoria Interna vem, neste parecer:

RECOMENDAR que se junte ao processo o ato de designação do representante da Administração encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por esta Administração Municipal, conforme estabelece o caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **4. Conclusão**

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (traslado), conforme



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

a Lei de Benefícios Eventuais nº 1.8837/2013, no Art. 7º e inciso II, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Trabalho, Economia e Promoção Social de Augusto Corrêa/PA, verificou-se a seguinte pendência: 1) ausência da Portaria de Designação do Fiscal do Contrato, descumprindo o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nossa análise constatou, porém, a inexistência de má-fé por parte da Administração, assim como, a inexistência de prejuízo aos envolvidos e/ou ao erário público.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 10 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021